



Sindicato
Nacional
do Ensino
Superior

Exmo. Senhor
Professor Doutor Manuel Meirinho
Presidente do ISCSP-ULisboa

N/Refª:Dir:GLV/0632/19

26-11-2019

Assunto: Proposta de Regulamento de prestação de Serviço docente do ISCSP/UL

Vem o Sindicato Nacional do Ensino Superior, associação sindical de docentes e investigadores, abreviadamente designado por SNESup, apresentar a sua posição relativamente à proposta de Regulamento de prestação de Serviço docente do ISCSP/UL.

A proposta de regulamento procura essencialmente estabelecer critérios relativos a questões de lecionação e organização desta. Falha por isso em implementar as matérias previstas no artigo 6.º do Estatuto de Carreira Docente Universitária, nomeadamente:

- a) Os princípios adoptados pela instituição na sua gestão de recursos humanos;
- b) O plano de actividades da instituição;
- c) O desenvolvimento da actividade científica;
- d) Os princípios informadores do Processo de Bolonha.

Destacamos a nossa perplexidade perante esta falha, bem como por uma aplicação restritiva sobre o conceito de docente universitário. Tal obriga-nos a relembrar as funções determinadas pelo Estatuto de Carreira Docente Universitária:

- a) Realizar actividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;
- b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;
- c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
- d) Participar na gestão das respectivas instituições universitárias;
- e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da actividade de docente universitário.

Cabe ainda destacar que o disposto no artigo 11º do Regulamento é ilegal porquanto viola as disposições legais, em matéria de procedimento para a elaboração de regulamentos, constantes do ECDU e do RJIES, aplicáveis por maioria de razão à alteração de normas regulamentares. A referida disposição, nos termos em que está formulada, oblitera o procedimento de regulamentação, ignorando a exigência legal de audição de interessados, bem como a exigência de homologação entre outros aspectos procedimentais. Nesse sentido sugere-se a reformulação do disposto no artigo 11º do Regulamento nos termos seguintes:

Artigo 11.º

Alterações ao presente regulamento

(Alterar) O regulamento da prestação do serviço docente pode ser alterado em qualquer altura sob proposta do Conselho Científico, que deverá identificar as normas objecto de proposta de alteração, indicando a respectiva justificação para efeitos de submissão a discussão pública e audição sindical.

De tudo isto resulta que o Regulamento não cumpre com as questões elementares requeridas pela Lei.

Isto significa a necessidade de uma redefinição ampla deste regulamento, com vista a abarcar todas estas vertentes.

O SNESup demonstra-se disponível para se articular com o ISCSP por forma a encontrar uma melhor formulação e um regulamento que cumpra de facto com o estabelecido nos Estatutos de Carreira Docente Universitária.

Por forma a podermos desenvolver esta articulação, solicitamos desde já uma reunião com V. Exa.

Saudações Académicas e Sindicais,

Com os melhores cumprimentos

A Direção

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Gonçalo Leite Velho', with a checkmark at the end.

Professor Doutor Gonçalo Leite Velho
Presidente da Direção